



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2566**

*de 09 de junho de 2017*

### **Dispõe sobre Ações Sócioeducativas na Rede Pública de Ensino das Escolas Municipais, visando a prevenção de violência contra a Mulher.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O Poder Executivo Municipal deverá promover na Rede Pública de Ensino Ações Sócioeducativas, bem como preventivas, visando o combate aos atos de violência contra a mulher.*

#### **Art. 2º..**

*As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, através de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.*

#### **Art. 4º..**

*As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

#### **Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Corumbá, 9 de junho de 2017.*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 2566/2017 - 09 de junho de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*